

Parecer 01/2015

Interessado: Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI de Presidente Prudente/SP

Assunto: Fiscalização do uso do cinto de segurança em veículos fabricados antes de 1984.

Questionamento:

Instalação de Cinto de Segurança em veículos produzidos antes de 1984 e quanto a vigência da Resolução 48/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Parecer:

~~Os veículos produzidos até 1984 possuem apenas cinto subabdominal, motivo pelo qual se faz necessária a abordagem pelo agente de trânsito para se atuar pelo não uso de cinto, conforme o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, instituído pela Resolução nº 371/10.~~

Os veículos produzidos até 1984 possuem apenas cinto subabdominal, motivo pelo qual se faz necessária a abordagem pelo agente de trânsito para se atuar pelo não uso de cinto, conforme o [Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito](#), instituído pela [Resolução nº 985/2022](#).

~~A Resolução nº 48/98 foi revogada e substituída pela nº 518/15;~~

A Resolução nº 48/98 foi revogada e substituída pela nº 518/15, que por sua vez foi revogada pela [Resolução 951/2022](#), alterada pela [Resolução 997/2023](#).

São Paulo, 23 de abril de 2015.

Julyver Modesto de Araújo
Conselheiro Relator



Marco Fabrício Vieira
Conselheiro Revisor

Atualização Legislativa 2026, aprovada na 44ª Sessão Ordinária do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, realizada em 23/06/2026.